



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 038/89

Espécie do Expediente: " MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 06 / outubro / 19 89.

Protocolado sob n.º 1625 F1.34.

## ANDAMENTO

*Em sessão ordinária de 10.10.89 o presente projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Na mesma reunião foi aprovado por unanimidade. Ban*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 250-CH/GAB-89

Guaíba, 5 de outubro de 1989

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a V.Sa., para a apreciação da Câmara Municipal de Guaíba, os projetos de lei nº 38, 39 e 40 que tratam sobre a concessão de aumento ao funcionalismo público, concessão de abono - de emergência e, por último, a concessão de abono de emergência aos professores municipais.

**PROJETO Nº 040/89**

Como vem sendo habitual, estamos procedendo a reposição salarial aos funcionários públicos do Município, este mês num percentual de 40%.- Falar no descontrole inflacionário é dizer algo que todos nós sabemos e vimos sofrendo diariamente, o que influi diretamente nas perdas salariais. Tanto assim que desde o início de nossa gestão nos preocupamos em oferecer vencimentos sempre com percentuais que ultrapassassem os índices oficiais. Desta forma, enquanto a inflação no período de janeiro a setembro atingiu a casa dos 524,02, acumulada, nossos percentuais, também acumulados, alcançaram 606,89%, passando, em outubro, para 849,64%.

Não é nossa intenção fazer apologia sobre o que pagamos. Reconhecemos que os vencimentos são baixos, frutos de uma política à qual não nos cabe tecer comentários mas que só aguardamos as informações sobre os índi-ces de retorno do ICM para o próximo ano, para modificar através do Plano Classificado de Cargos. Aliás, sobre esse assunto, cabe-nos explicar que de há muito vimos anunciando sua implantação. Na realidade, o mesmo só aguarda que possamos realizar o estudo das repercussões financeiras, inclusive por que estamos em fase final da elaboração do orçamento para o próximo ano, a fim de colocá-lo à apreciação desse Legislativo.

Afora o descontrole inflacionário, vínhamos mantendo uma política de, sempre, manter o funcionalismo com alguma coisa mais que o salário mínimo vigente, o que apenas não se aplicava ao Padrão 1-B que tem seus vencimentos de acordo com o mínimo. Com a política salarial determinando um a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

créscimo de 3%, como ganho real ao mês até a faixa dos três salários, para nos manter dentro da legislação propusemos os 40% de agora.

É preciso considerar, Senhor Presidente e Senhores vereadores, que desde janeiro vimos lidando com um orçamento não elaborado pela atual administração e que, pelas contingências atuais, se defasou a ponto de, recentemente, termos solicitado autorização a essa Casa para suplementarmos recursos na ordem dos sete milhões, enquanto o orçamento previsto era de apenas seis milhões. Mesmo assim, nosso limite de gastos permitidos pela legislação federal com pessoal está esgotado. Não podemos esquecer, também, as demais obrigações que temos para com a comunidade que não pode ser privada de ter seus serviços realizados.

Para atendermos os gastos decorrentes desse aumento, estamos solicitando aprovação da Câmara para abrirmos um crédito suplementar, a fim de que possamos atender este compromisso.

**PROJETO Nº 39 e 40/89**

A par da concessão dos 40%, atingindo todo o funcionalismo, elaboramos igualmente dois outros projetos. Num, o de número 039, estamos solicitando a permissão dos senhores para pagarmos, junto a folha de outubro, um **abono de emergência**, no valor de R\$ 120,00. Noutro, a permissão - pedida é para que possamos pagar este mesmo valor, mas apenas ao professorado, em folha suplementar e relativo ao mês de setembro.

Como é de conhecimento dos guaibenses, desde o dia 22 de setembro vimos enfrentando, pela primeira vez na história de Guaíba, a paralisação do magistério do Município. Organizados e reivindicando melhores salários, passamos estes últimos dias buscando, através do diálogo, encontrar uma solução que está vindo em prejuízo aos cinco mil alunos da rede municipal de ensino.

Formada uma comissão de negociação presidida pelo vice-prefeito Mário Polanczyk, apresentamos a seguinte proposta ao magistério conforme explicitada em documento anexo. Segundo ali pode ser visualizado, assumimos o compromisso de igualar o Padrão "C" do magistério (e escolhemos este Padrão por ser aquele onde se situa o maior número de professores) ao padrão básico do Estado, através de um abono a ser mantido até a nomeação daqueles professores aprovados em concurso público.

Mantido novo contato com os professores, a nossa proposta foi aceita por maioria, conforme nos foi oficialmente informado pelo comando de greve, depois de assembléia geral da categoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Optamos, no entanto, pela apresentação de dois projetos de lei. Um apenas aos professores, com pagamento retroativo a setembro, de Ncz\$. . . . 120,00. Isto porque era uma das exigências à volta às aulas. Outro, onde incluímos no abono todos os funcionários, inclusive o padrão 1-B, a medida em que é inconstitucional fazer distinção nesse tipo de assunto. Isto é, não dar aos demais funcionários, além do aspecto legal, ainda abriria perigoso precedente. Poderíamos, daqui a alguns dias, vermos ajuizadas ações solicitando o pagamento por aqueles que não o receberam.

Os senhores poderão, então, nos questionar sobre as razões de pagarmos apenas ao magistério o abono de setembro. Trata-se, Senhor Presidente e Senhores vereadores, de uma questão emergencial. Na realidade, para que o serviço público continue atuando de forma adequada, não poderíamos nem mesmo ir tão longe. Ocorre que preferimos "apertar o cinto" como se diz, diminuir o ritmo dos trabalhos, mas dar condições a que nossas crianças não percam o ano letivo ou que tenham prejuízos quase que irreparáveis em sua educação. Se efetuarmos o mesmo pagamento, em setembro, aos demais funcionários, aí sim não teremos condições de manter a palavra empenhada com o magistério. O mínimo que nos pode acontecer é um atraso no pagamento. Inclusive porque os retornos aguardados diminuíram consideravelmente. Preferimos, desta forma, pagar o abono de setembro apenas à categoria, e aos demais a partir de setembro.

Tanto como os senhores, reconhecemos -tornamos a repetir- que os salários são baixos. Mas de qualquer forma, extrapolar, garantir e não poder cumprir por falta de previsão, não é de nosso feitio.

Em vista da premência, uma vez que os professores vincularam o retorno às atividades à plena aprovação desse Legislativo, é que solicitamos regime de urgência à deliberação dos projetos em questão. É de vital importância ao Município que a normalidade volte a criar um ambiente sadio para que os alunos tenham a tranquilidade de aprender e os professores de ensinar.

Sem mais, atentamente,

**SOLON TAVARES**

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor  
Ver. Olmes Oscar da Silveira  
MD Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 038/89

**MAJORA O VENCIMENTO DO FUNCIONA-  
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de  
Guaíba.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

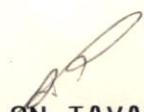
**ARTIGO 1º** - São majorados os vencimentos' do funcionalismo público municipal, a partir de 1º de outubro e sobre o vencimento de setembro, num percentual de 40 % (quarenta por cento), atingindo os funcionários efetivos, ativos, inativos e pensionistas, cargos em comissão, fun - cionários regidos pela CLT, Funções Gratificadas e Gratificações de Função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os funcionários Padrão' 1-B, que têm seus vencimentos regidos pela legislação federal vigente, não incluem a presente Lei.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzados novos) nas dotações orçamentárias de pessoal civil para cobertura às despesas proveni- entes desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio e com efeito retroativo a 1º de outubro de 1989.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....**

  
**SOLON TAVARES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**DELMAR BARTOLOMEU HELLER**  
Secretário de Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

038/89

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável*

Sala das Comissões, em

10.12.89

*[Signature]*

Presidente

*[Signature]*

Relator

*[Signature]*

*X.05  
P.S.M.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 038/89

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável*

Sala das Comissões, em

*[Handwritten signature]*

Presidente

*[Handwritten signature]*

Relator

*[Handwritten signature]*

X.07  
Plan



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 230 / 89.

EM 11 / 10 / 1989.

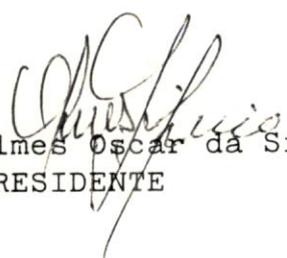
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 038, 039, 040 e 025, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 10 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos -lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atentiosamente.

  
Ver. Luiz Claudio Ziulkoski  
1.º SECRETÁRIO

  
Ver. Olmes Oscar da Silveira  
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.  
Dr. Solon Tavares  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA.